



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 21/64, DE 7 DE OUTUBRO DE 1964.

Dispõe sobre Alterações na Tabela de Taxas e Multas e dá outras providências. = = = = =

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e ôle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As multas por infração de que tratam os dispositivos contidos na legislação municipal passam a ser as seguintes:

as de Cr\$.50,00	para	Cr\$.1.000,00
as de " 100,00	"	" 2.000,00
as de " 200,00	"	" 4.000,00
as de " 500,00	"	" 10.000,00
as de "1000,00	"	" 20.000,00

Art. 2º - Ficam alteradas as tabelas constantes da Lei nº 20/55, de 26 de dezembro de 1955 e das leis subsequentes que tratam do assunto, na forma seguinte:

TABELAS DE QUE TRATA A LEI Nº 20/55

Tabela nº I

Letra "B"

Licenças especiais para período de Festas e temporadas:

a) de Cr\$.100,00	para	Cr\$.1.000,00
b) de " 300,00	"	" 3.000,00

Letra "C"

Licenças extraordinárias:

a) de Cr\$.100,00	para	Cr\$.1.000,00
b) de " 200,00	"	" 2.000,00

Tabela II

Licença para ambulantes: POR ANO

De Cr\$.800,00	para	Cr\$.8.000,00
De " 500,00	"	" 5.000,00
De " 300,00	"	" 3.000,00
De " 100,00	"	" 1.000,00

[segue]

-----  
Horizontes de mar e de montes sem fim... isto é UBATUBA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cont.)

(II)

### POR MÊS

De Cr\$.80,00	para	Cr\$.800,00
De " 60,00	"	" 600,00
De " 40,00	"	" 400,00
De " 10,00	"	" 100,00

### POR DIA

De Cr\$.10,00	para	Cr\$.100,00
De Cr\$. 8,00	"	" 80,00
De Cr\$. 6,00	"	" 60,00
De Cr\$. 2,00	"	" 20,00

### Tabela III

Licença para veículos:

a) De Cr\$.400,00	para	Cr\$.4.000,00
b) De Cr\$.350,00	"	" 3.500,00
c) De Cr\$.300,00	"	" 3.000,00
d) De Cr\$.250,00	"	" 2.500,00
e) De Cr\$.200,00	"	" 2.000,00
f) De Cr\$.130,00	"	" 1.300,00
g) De " 120,00	"	" 1.200,00
h) De " 100,00	"	" 1.000,00
i) De " 90,00	"	" 900,00
j) De " 70,00	"	" 700,00
k) De " 60,00	"	" 600,00
l) De " 50,00	"	" 500,00
m) De " 30,00	"	" 300,00
n) De " 20,00	"	" 200,00

### Tabela IV

1º) Edificações com alvarás aprovadas:

a) De Cr\$.2,00	para	Cr\$. 20,00
b) De Cr\$.1,00	"	" 10,00
c) De Cr\$.0,50	"	" 5,00

3º) Andaimos:

a) De Cr\$.3,00	para	CR\$. 30,00
b) De Cr\$.6,00	"	" 60,00

4º) Alvarás:

a) De Cr\$.45,00	para	Cr\$.450,00
b) De Cr\$.90,00	"	" 900,00

----- (segue) -----  
Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cont.)

(III)

c)	De Cr\$.30,00	para	Cr\$.300,00
d)	De Cr\$.60,00	"	" 600,00
e)	De Cr\$.15,00	"	" 150,00
f)	De Cr\$.30,00	"	" 300,00
g)	De Cr\$.15,00	"	" 150,00
h)	De Cr\$.30,00	"	" 300,00
i)	De Cr\$.30,00	"	" 300,00
j)	De Cr\$.60,00	"	" 600,00
k)	De Cr\$.45,00	"	" 450,00
l)	De Cr\$.90,00	"	" 900,00

## 5a) Reformas:

a)	De Cr\$.15,00	para	Cr\$.150,00
b)	De Cr\$.30,00	"	" 300,00
c)	De Cr\$.50,00	"	" 500,00

## 6a) Abertura de valas:

a)	De Cr\$.10,00	para	Cr\$.100,00
b)	De Cr\$.25,00	"	" 250,00
c)	De Cr\$.40,00	"	" 400,00

## 7a) Ligações de água:

a)	De Cr\$. 30,00	para	Cr\$.300,00
b)	De " 50,00	"	" 500,00

## 8a) Plantas em geral:

a)	De Cr\$.250,00	para	Cr\$.2.500,00
b)	De " 60,00	"	" 600,00
c)	De " 150,00	"	" 1.500,00
d)	De " 250,00	"	" 2.500,00

## 9a) Gárgulas:

De Cr\$.20,00	para	Cr\$.200,00
---------------	------	-------------

## 10a) Rebaixamento de guias:

De Cr\$.30,00	para	Cr\$.300,00
---------------	------	-------------

## 11a) Depósito de Material na Via Pública:

De Cr\$.90,00	para	Cr\$.900,00
---------------	------	-------------

## Tabola V

### Extração de pedra, areia ou barro:

a)	De Cr\$.360,00	para	Cr\$.3.600,00
b)	De Cr\$.240,00	"	" 2.400,00
c)	De Cr\$.180,00	"	" 1.800,00

----- (segue) -----  
Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cont.)

(IV)

## Tabela VI

Licença para publicidade lançada:

A-1)	De Cr\$.20,00	para	Cr\$.200,00
2)	De Cr\$.20,00	"	" 200,00
3)	De Cr\$.20,00	"	" 200,00
4)	De Cr\$.30,00	"	" 300,00
B-1)	De Cr\$.30,00	"	" 300,00
2)	De Cr\$.40,00	"	" 400,00
3)	De Cr\$.20,00	"	" 200,00
4)	De Cr\$.30,00	"	" 300,00
C-1)	De Cr\$.10,00	para	Cr\$.100,00
2)	De " 20,00	"	" 200,00
3)	De " 10,00	"	" 100,00
4)	De " 20,00	"	" 200,00
D-1)	De Cr\$.20,00	para	Cr\$.200,00
2)	De " 30,00	"	" 300,00
E-1)	De Cr\$.10,00	para	Cr\$.100,00
2)	De " 20,00	"	" 200,00
3)	De " 10,00	"	" 100,00

## Tabela VI-A

Imposto de publicidade arrecadada:

A-1)	De Cr\$.10,00	para	Cr\$.100,00
2)	De " 10,00	"	" 100,00
3)	De " 100,00	"	" 1.000,00
4)	De " 30,00	"	" 300,00
B-1) a:			
Por mês - De Cr\$.10,00	para	Cr\$.100,00	
Por ano - De " 40,00	"	" 400,00	
b:			
Por mês - De Cr\$.20,00	para	Cr\$.200,00	
Por ano - De Cr\$.100,00	"	" 1.000,00	
c:			
Por mês - De Cr\$.30,00	para	Cr\$.300,00	
Por ano - De " 150,00	"	" 1.500,00	
2)	De Cr\$.80,00	para	Cr\$. 800,00
3)	De " 80,00	"	" 800,00
4)	De " 80,00	"	" 800,00
5)	De " 40,00	"	" 400,00

(segue)

Horizontes de mar e de montes sem fim. ... UBATUBA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(contin.)

(v)

6)	De Cr\$.150,00	para	Cr\$.1.500,00
7)	De " 20,00	"	" 200,00
8)	De " 20,00	"	" 200,00
9)	De " 30,00	"	" 300,00
10)	De " 40,00	"	" 400,00
11)	De " 10,00	"	" 100,00
12)	De " 20,00	"	" 200,00
C- 1)	Por dia: De Cr\$.5,00	para	Cr\$. 50,00
	Por mês: De " 50,00	"	" 500,00
	Por ano: De "500,00	"	" 5.000,00
2)	Por dia: De Cr\$.5,00	para	Cr\$. 50,00
	Por mês: De " 50,00	"	" 500,00
	Por ano: De "500,00	"	" 5.000,00

## Tabela IX

Imposto sobre divisações públicas:

1)	De Cr\$.100,00	para	Cr\$.1.000,00
2)	De " 60,00	"	" 600,00
3)	De " 40,00	"	" 400,00
4)	De " 40,00	"	" 400,00
5)	De " 100,00	"	" 1.000,00
6)	De " 100,00	"	" 1.000,00
7)	De " 30,00	"	" 300,00

## Tabela XI

a)	De Cr\$.10,00	para	Cr\$. 100,00
b)	De Cr\$. 6,00	"	" 60,00
c)	De Cr\$. 6,00	"	" 60,00
d)	De Cr\$. 6,00	"	" 60,00

## Tabela XVI

a)	De Cr\$.10,00	para	Cr\$. 100,00
b)	De Cr\$.12,00	"	" 120,00
c)	De Cr\$. 8,00	"	" 80,00
d)	De Cr\$. 6,00	"	" 60,00
e)	De Cr\$. 4,00	"	" 40,00

## Tabela XX

Com relação ao pescados:

1)	De Cr\$.10,00	para	Cr\$. 100,00
2)	De " 0,50	"	" 5,00
3)	De " 0,20	"	" 2,00

----- (segue)  
Horizontes de mar e de montes sem fim!... Isto é UBATUBA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cont.)

(VI)

## Tabela XXIII

a) De Cr\$.15,00	para	Cr\$.150,00
b) De " 20,00	"	" 200,00
c) De " 10,00	"	" 100,00
d) De " 8,00	"	" 80,00
e) De " 15,00	"	" 150,00
f) De " 5,00	"	" 50,00
g) De " 0,50	"	" 5,00

## Tabela de que trata o artigo 2º da Lei nº 23 de 20/8/1960.

### Letra "A"

1) De Cr\$.20,00	para	Cr\$.100,00
2) De " 30,00	"	" 150,00
3) De " 50,00	"	" 250,00
4) De " 10,00	"	" 50,00

### Letra "B"

De Cr\$. 5,00	para	Cr\$. 25,00
---------------	------	-------------

### Letra "C"

De Cr\$. 10,00	para	Cr\$. 50,00
----------------	------	-------------

### Letra "D"

De Cr\$.20,00	para	Cr\$.100,00
---------------	------	-------------

### Letra "E"

De Cr\$. 1,00	para	Cr\$. 5,00
---------------	------	------------

### Letra "J"

De Cr\$.50,00	para	Cr\$. 250,00
---------------	------	--------------

### Letra "L"

De Cr\$. 200,00	para	Cr\$.1.000,00
-----------------	------	---------------

### Letra "M"

De Cr\$.50,00	para	Cr\$. 250,00
---------------	------	--------------

### Letra "N"

De Cr\$.100,00	para	Cr\$. 500,00
----------------	------	--------------

----- (segue)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cont.)

(VII)

Tabela de que trata o artigo 1º  
da Lei nº 19, de 4/10/1961:

1) Consumo de água por mês:

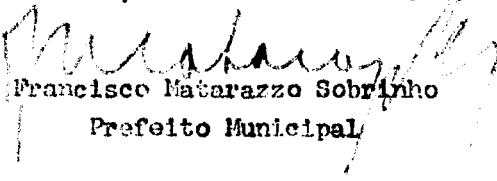
a) De Cr\$. 1.000,00	para	Cr\$. 5.000,00
b) De " 300,00	"	" 1.500,00
c) De Cr\$. 150,00	"	" 750,00
d) De " 100,00	"	" 500,00
e) De " 60,00	"	" 300,00

2) Ligação de água, cada uma:

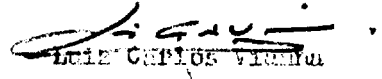
De Cr\$. 500,00 para Cr\$. 2.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 7 de outubro de 1964.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 7 de outubro de 1964.

  
LUIZ CARLOS VIANA  
= Chefe de Seção =

cqs/

Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA